



**CELSO
LISBOA**
Centro Universitário

Regulamentos de
NDE e Colegiado de Curso

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante.

Art. 2º O Colegiado de Curso é um Órgão normativo e de deliberação colegiada, no âmbito e no nível dos cursos, que supervisiona as ações didático-pedagógicas desenvolvidas.

Parágrafo Único – A cada Curso de Graduação corresponde um Colegiado de Curso.

Art. 3º O Colegiado de Curso é composto por:

- I. Coordenador de Curso, que o preside;
- II. Docentes do Curso;
- III. Um representante do corpo discente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. O Representante do Corpo Discente tem mandato de 01 (um) ano, com direito a uma recondução, podendo ser exonerado a qualquer tempo.

§ 2º. Na ausência do Coordenador de Curso, preside o Colegiado um Professor indicado pelo Diretor Acadêmico.

Art.4º Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Definir o perfil profissiográfico do curso de formação profissional a ele vinculado;
- II. Elaborar proposta do currículo pleno do curso, bem como as reformulações que convierem;
- III. Propor ao COSEPE número de vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo;
- IV. Decidir sobre os pedidos de transferência, aproveitamento de estudo e adaptação curricular;
- V. Definir o conteúdo programático das disciplinas que constituem o currículo pleno do curso;
- VI. Propor ao COSEPE número mínimo e máximo de créditos semestrais, permitidos a matrícula dos alunos do curso;
- VII. Organizar a lista de oferta de disciplinas em cada período letivo, observando o plano curricular;
- VIII. Traçar as diretrizes didático-pedagógicas do curso respectivo.

Art. 5º O Colegiado de Curso e o NDE reúnem-se, em sessão ordinária, duas vezes durante o semestre letivo e, em sessão extraordinária, sempre que for convocado pelo Coordenador de Curso.

§ 1º. O Núcleo Docente Estruturante – NDE de um Curso, é um Órgão da Administração Básica do Centro Universitário Celso Lisboa, constituído por docentes de elevada formação, titulação e experiência acadêmica e profissional, responsável pela criação,

implantação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, conforme estabelecido pela Resolução nº 1, de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES. É constituído de:

- I. Coordenador do Curso, que o preside;
- II. No mínimo, 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do Curso, indicados pelo Colegiado de Curso;
- III. No mínimo, 60 (sessenta) por cento dos docentes com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;
- IV. 100 (cem) por cento dos docentes com regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20 (vinte) por cento em tempo integral.

Parágrafo único: na renovação do Núcleo Docente Estruturante deverá permanecer no mínimo 30% dos integrantes do mandato anterior, visando assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

§ 2º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Participar da formulação, implementação e desenvolvimento do projeto pedagógico do curso (PPC);
- II. Participar da formulação do ementário das disciplinas que comporão o currículo do curso, discutindo e promovendo as suas interdisciplinaridades verticais e horizontais e respeitando os eixos estabelecidos pelo PPC;
- III. Participar da atualização do conteúdo programático das disciplinas que constituem o currículo do curso;
- IV. Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso, definidas pelo respectivo Colegiado;
- V. Acompanhar as atividades do corpo docente e recomendar ao respectivo Colegiado a indicação ou a substituição de docentes, quando necessário.

Art. 6º Este regulamento está vigente e foi aprovado no COSEPE.

Centro Universitário Celso Lisboa

Reitoria